



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/21

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo administrativo Nº 3488-1/2025 SEINFRA

A consolidação das informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, é de acordo com o enviado pela unidade requisitante.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Pública - **SEINFRA**

Secretário **SEINFRA** – **ROBSON LUIS MARQUES FERNANDES**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do futuro Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outras informações relevantes à formação do Processo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E ,VENIDAS, CR 947518/2023 sendo a área total de

CNPJ 01.254.422/0001-56, Fone (69) 3621-2580, E-mail gabinete_sfg@outlook.com, CEP 76.935-000

Av. Brasil testada com Integração Nacional, 1997. Bairro Cidade baixa - São Francisco do Guaporé – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

1.552,50m², do município de São Francisco do Guaporé/RO, se justifica pela necessidade de promover a acessibilidade e a segurança dos pedestres.

As calçadas adequadas são essenciais para garantir a mobilidade urbana, permitindo que cidadãos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, possam transitar com segurança. Além disso, a construção de calçadas contribui para a organização do espaço urbano, evitando que o tráfego de pedestres ocorra em vias destinadas a veículos, o que pode reduzir acidentes e melhorar a fluidez do tráfego.

Esse projeto também pode impulsionar o desenvolvimento local, valorizando as áreas urbanas e incentivando o comércio e a convivência comunitária. A execução das obras deve seguir as normas técnicas e de acessibilidade, garantindo qualidade e durabilidade, e deve incluir a participação da comunidade local para atender às suas necessidades específicas.

Por fim, a utilização de recursos federais é uma oportunidade para o município melhorar sua infraestrutura urbana, promovendo um ambiente mais seguro e acessível para todos os cidadãos

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A seguir estão detalhados os requisitos e critérios para a contratação de empresa responsável pela construção de calçadas em ruas e avenidas de São Francisco do Guaporé/RO, considerando uma área total de 1.552,50 m² e um prazo de execução de 120 dias.

2.1. Requisitos Indispensáveis

- **Habilitação Jurídica:** A empresa deve estar legalmente constituída, com CNPJ ativo e regularidade fiscal comprovada através de Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, INSS e FGTS.
- **Experiência Comprovada:** Comprovação de experiência anterior em obras de calçadas ou similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores.
- **Qualificação Técnica:** Disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis ou arquitetos registrados no CREA, além de profissionais com formação em segurança do trabalho.

CNPJ 01.254.422/0001-56, Fone (69) 3621-2580, E-mail gabinete_sfg@outlook.com, CEP 76.935-000

Av. Brasil testada com Integração Nacional, 1997. Bairro Cidade baixa - São Francisco do Guaporé - RO



2.2. Padrões Mínimos de Qualidade

- **Materiais:** Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, conforme as normas da ABNT, incluindo concreto com resistência adequada, pavimentação de alta durabilidade e elementos de acessibilidade.
- **Execução:** A obra deve seguir rigorosamente o projeto técnico, com supervisão contínua para garantir a conformidade com as especificações de qualidade.
- **Acessibilidade:** As calçadas devem estar em conformidade com a NBR 9050, garantindo acesso seguro e adequado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

2.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, como concreto com adição de resíduos ou pavimentação permeável.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, com destinação adequada para materiais descartados durante a obra.
- **Eficiência Energética:** Utilização de técnicas e equipamentos que minimizem o consumo de energia durante a execução da obra.

2.4. Normativas e Parâmetros Regulamentares

- **Normas Técnicas:** Cumprimento das normas da ABNT, especialmente a NBR 6122 (Execução de calçadas) e a NBR 9050 (Acessibilidade).
- **Legislação Ambiental:** Conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei de Licenciamento Ambiental e regulamentações municipais.



2.5. Requisitos Temporal e Espacial da Contratação

- **Área a ser Construída:** Total de 1.552,50 m², distribuídos em áreas prioritárias como proximidades de escolas, unidades de saúde e centros comerciais.
- **Prazo de Execução:** O prazo total para a execução da obra é de 120 dias, com cronograma detalhado que inclua etapas de mobilização, execução e finalização, garantindo a entrega no prazo estipulado.

2.6. Critérios de Seleção da Proposta Mais Vantajosa

- **Preço:** Análise do custo total da proposta, buscando a melhor relação custo-benefício.
- **Qualidade Técnica:** Avaliação da proposta técnica, incluindo a metodologia de execução, cronograma e qualidade dos materiais.
- **Prazo de Execução:** Consideração do tempo estimado para a conclusão da obra, priorizando propostas que garantam entrega dentro do prazo de 120 dias sem comprometer a qualidade.

Esses requisitos e critérios visam assegurar que a contratação da empresa responsável pela construção das calçadas atenda às necessidades do município, promovendo acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Modalidade de Contratação

- **Concorrência Pública**, prevista na **Lei nº 14.133/2021 artigo 6º inciso XXXVIII**, aplicável a obras e serviços comuns de engenharia;
- Indicada para garantir **ampla competitividade**, transparência e igualdade de condições entre os participantes;
- Permite a **seleção da proposta mais vantajosa**, considerando **menor preço** ou **melhor técnica**, conforme estabelecido no edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

3.2. Critérios de Julgamento

- **Critério principal:** menor preço global para execução dos 1.552,50 m² de calçadas;
- **Requisitos de habilitação técnica:**
 - Comprovação de experiência em obras semelhantes;
 - Registro no CREA/RO;
 - Capacidade técnico-operacional, incluindo equipamentos e equipe qualificada.
- **Requisitos de habilitação jurídica e fiscal:**
 - Regularidade fiscal (CND/Certidões Negativas);
 - Regularidade trabalhista e previdenciária;
 - Certidão de inexistência de débitos com o município (se exigido).

3.3. Justificativa para Concorrência

- O valor estimado do contrato (**R\$ 485.987,07**) supera os limites legais para modalidade convite;
- A obra é de interesse público e relevante para o município, garantindo acessibilidade e mobilidade urbana;
- A modalidade permite **maior competitividade**, garantindo melhor preço e qualidade do serviço.

3.4. Observações Complementares

- Orçamento preliminar já está baseado nas tabelas **SINAPI e SICRO3**, garantindo referência técnica de mercado;
- É recomendável incluir **cláusulas no edital** sobre:
 - Prazos de execução;
 - Garantia da obra;
 - Fiscalização contratual;
 - Penalidades por atraso ou execução inadequada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica e administrativa encontrada para a execução da obra de **1.552,50 m² de calçadas** em ruas e avenidas do município de São Francisco do Guaporé/RO consiste na **contratação de empresa especializada em construção civil**, por meio de **Concorrência Pública**, visando atender aos critérios de acessibilidade, segurança e durabilidade da infraestrutura urbana.

4.1. Escopo da Obra

O objeto da contratação compreende:

CNPJ 01.254.422/0001-56, Fone (69) 3621-2580, E-mail gabinete_sfg@outlook.com, CEP 76.935-000

Av. Brasil testada com Integração Nacional, 1997. Bairro Cidade baixa - São Francisco do Guaporé - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- **Preparação do terreno:** limpeza, terraplenagem leve, retirada de entulhos e regularização da superfície;
- **Execução da base/sub-base:** camada de brita ou solo compactado, garantindo resistência e durabilidade;
- **Construção da calçada:** pavimentação em concreto ou blocos intertravados, conforme projeto técnico;
- **Acabamentos complementares:** guias e sarjetas, pintura de sinalização, rampas de acessibilidade;
- **Serviços complementares:** transporte de materiais, mobilização de equipamentos, limpeza final da obra.

Demais serviços descritos no documento em anexo ao processo com ID: A23.1F9 (memorial descritivo de cálculo)

4.2. Classificação do Serviço

- O serviço é **classificado como serviço comum de construção civil**, pois:
 - Não requer tecnologia diferenciada nem métodos complexos de execução;
 - Pode ser realizado por empresas do ramo, seguindo normas técnicas padrão;
 - Os materiais, mão de obra e equipamentos utilizados são de fácil aquisição no mercado.
- Justifica-se a **execução por empresa especializada**, garantindo qualidade e cumprimento das normas técnicas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e normas de segurança.

4.3. Referência de Custos

- Os valores estimados foram obtidos a partir das **tabelas SINAPI e SICRO3**, considerando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e mobilização;
- Estimativa total: **aproximadamente R\$ 485.987,07 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos)** para 1.552,50 m² de calçadas.

4.4. Fonte de Recursos

- A obra será financiada com **recursos federais do Convênio nº 947518**, Programa 2219, Ação 00T1; Apoio a política Nacional de Desenvolvimento Urbano, voltado a implantação e qualificação viária. Observando-se as normas de aplicação de recursos públicos federais, prestação de contas e fiscalização do órgão concedente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

4.5. Objetivos da Solução

- Garantir **acessibilidade e mobilidade urbana** para pedestres;
- Promover **segurança e conforto** nos deslocamentos;
- Contribuir para a **qualidade urbana e valorização do espaço público**;
- Atender às exigências do convênio federal, garantindo **adequação técnica e legal**.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

ÁREA **1552,50** M²
TOTAL:
ART:
8500382498

DATA : MAIO DE 2025

SEM DESONERAÇÃO

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	24.925,46	30.770,48
2	CANT.	CANTEIRO DE OBRAS	41.334,08	51.026,92
3	ENC. COMP.	ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.274,69	6.511,61
4	DEM. E RET	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.715,59	11.993,90
5	MOV. TERRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	12.528,68	15.466,66
6	PAS. PÚBLI.	PASSEIO PÚBLICO	252.289,86	311.451,83
7	MEIO-FIO	MEIO FIO	39.864,92	49.213,24
8	ACCESS.	ACESSIBILIDADE	661,42	816,52
9	URB.	URBANISMO	7.076,48	8.735,91
SUBTOTAL			R\$ 393.671,18	R\$ 485.987,07
			TOTAL TOTAL DO BDI 23,45%	R\$ 393.671,18
				R\$ 92.315,89
				R\$ 485.987,07


Stefany Barros
Engenheira Civil
CREA: 18675 D/RO

STEFANY BARROS

Assinado de forma digital

por STEFANY BARROS DE

SOUZA: 03005856240

DE SOUZA: 03005856240
Dados: 2025.05.26
09:12:53 -04'00'



6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa da obra, conclui-se que **não se recomenda o parcelamento da contratação**, pelos seguintes motivos:

- a) **Economia de escala e custo-benefício:**
 - A execução integral da obra por uma única empresa contratada permite **redução de custos administrativos**, menor mobilização de equipamentos e mão de obra, e aproveitamento máximo da produtividade;
 - Dividir a obra em parcelas poderia gerar **aumento de custos unitários**, duplicação de logística e mobilização, e risco de inconsistência na qualidade dos serviços.
- b) **Prazo de execução:**
 - A obra possui **volume total relativamente reduzido (1.552,50 m²)**, permitindo que uma única empresa execute dentro do prazo previsto pelo convênio;
 - Parcelar a contratação poderia **aumentar o tempo total de execução**, prejudicando a entrega e a funcionalidade da infraestrutura urbana.
- c) **Gestão do convênio federal:**
 - Recursos do **Convênio nº 947518** exigem **execução integrada e prestação de contas clara**;
 - Contratação única facilita a fiscalização, o controle financeiro e a comprovação da aplicação correta dos recursos públicos.
- d) **Risco de responsabilidade técnica:**
 - Ao contratar uma única empresa, a responsabilidade técnica sobre a obra, padrões de qualidade e cumprimento das normas técnicas (ABNT e NBR 9050) fica **claramente definida**;
 - Parcelamento poderia gerar problemas de **coordenação entre diferentes contratadas**, afetando a uniformidade do serviço.

Conclusão:

Diante do exposto, recomenda-se a **contratação integral da obra**, sem parcelamento, garantindo **eficiência, economia, padronização e melhor gestão dos recursos públicos federais**.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTE

Para a execução da obra de calçadas, é necessário identificar **contratações correlatas ou interdependentes**, ou seja, aquelas cuja execução, continuidade ou eficiência dependem direta ou indiretamente da obra principal. No caso específico, destacam-se:

1. **Serviços de Infraestrutura Urbana Complementar:**
 - **Sinalização viária horizontal e vertical**, quando necessária, para garantir segurança de pedestres e motoristas;
 - **Execução ou manutenção de guias e sarjetas adjacentes**, quando não incluídas no escopo da calçada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- **Serviços de drenagem superficial**, caso a calçada seja executada em áreas suscetíveis a alagamentos.
- 2. **Fornecimento de Materiais Específicos:**
 - **Blocos intertravados, concreto, brita e argamassa**, que devem ser adquiridos de fornecedores qualificados;
 - **Materiais para acessibilidade** (rampas táteis, pisos táteis) de acordo com normas técnicas NBR 9050.
- 3. **Serviços de Projetos e Engenharia Complementar:**
 - **Levantamento topográfico** das vias para definir níveis, inclinações e áreas de interferência;
 - **Projeto executivo ou complementares** de calçadas e acessibilidade, caso não estejam finalizados;
 - **Serviços de fiscalização técnica** por parte da Administração ou empresa contratada para acompanhamento da obra.

Observações sobre a Interdependência

- Estas contratações são **interdependentes**, pois a execução da calçada depende da disponibilidade de materiais, projetos e serviços complementares;
- O planejamento da contratação deve **garantir a coordenação temporal e técnica** entre a obra principal e as atividades correlatas, evitando atrasos e retrabalhos;
- A gestão deve prever **cronograma integrado**, considerando fornecedores, execução da obra e fiscalização.

8 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Informamos que quando da elaboração do Plano anual PCA, esta Secretaria de Infraestrutura ainda não estava instituída na administração; Porém as demandas foram planejadas no plano anual/2025 – PCA considerando do artigo 12 da lei 14.133/2021, e após instituídas na mesma Secretaria, devida a necessidade das implantações dessas ações.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de calçadas em ruas e avenidas de São Francisco do Guaporé/RO tem como objetivo principal **garantir acessibilidade, mobilidade e segurança urbana**, além de promover **eficiência na utilização de recursos públicos**.

1. Objetivos Específicos

- Construir calçadas de **alta durabilidade e padrão técnico adequado**, garantindo acessibilidade conforme normas da NBR 9050;
- Promover **melhoria estética e funcional do espaço público**, valorizando o município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Otimizar o uso de recursos públicos federais do Convênio nº 947518, evitando desperdício de materiais e mão de obra.

2. Indicadores de Desempenho

Para medir a realização dos objetivos, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de Medição	Meta Esperada
Área construída	m ² de calçada concluída	1.552,50 m ²
Qualidade técnica	Percentual de conformidade com normas técnicas (ABNT/NBR)	≥ 95%
Acessibilidade	Número de rampas e pisos táteis instalados corretamente	100% do projeto
Tempo de execução	Comparação entre cronograma previsto e realizado	Cumprimento integral do prazo contratado
Economia de recursos	Comparação do valor contratado versus valor médio de referência SINAPI/SICRO3	Redução mínima de 5% em relação à média de mercado
Aproveitamento de materiais	Percentual de reutilização ou correto aproveitamento de materiais	≥ 90%
Satisfação do usuário	Pesquisas junto à população ou fiscalização municipal	≥ 85% de satisfação

3. Benefícios para a Administração

- **Econômicos:**
 - Otimização de recursos públicos, redução de desperdícios;
 - Contratação eficiente por Concorrência Pública, garantindo menor preço e transparência.
- **Sociais:**
 - Maior segurança e conforto para pedestres;
 - Melhoria na mobilidade urbana, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Administrativos:**
 - Facilidade de fiscalização e gestão do contrato;
 - Atendimento aos requisitos do convênio federal, assegurando correta prestação de contas.

4. Aproveitamento de Pessoas e Recursos

- A obra permitirá **máxima produtividade da mão de obra contratada**, evitando retrabalho;
- Materiais adquiridos serão **utilizados de forma integral e eficiente**, com mínimo de perdas;
- Equipamentos e recursos mobilizados serão planejados para **otimizar deslocamentos e tempo de operação**, aumentando eficiência e reduzindo custos.



10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir o correto planejamento, execução e fiscalização da obra, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Planejamento e Preparação

- Elaborar e aprovar o **projeto executivo das calçadas**, incluindo detalhes técnicos, padrões de acessibilidade (NBR 9050) e especificações de materiais;
- Verificar **disponibilidade de recursos financeiros** do convênio nº 947518;
- Definir **cronograma físico-financeiro** para execução integral da obra;
- Garantir que a **Concorrência Pública** esteja publicada e conduzida de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, contemplando edital, critérios de julgamento e habilitação.

2. Acompanhamento e Fiscalização

- Designar equipe técnica responsável pela **fiscalização da obra**, incluindo engenheiro ou técnico habilitado;
- Acompanhar a **qualidade da execução**, verificando materiais, espessura do concreto, acabamento e acessibilidade;
- Controlar o **cumprimento do cronograma**, tomando medidas corretivas em caso de atraso;
- Manter registro fotográfico e relatórios periódicos para **prestação de contas ao órgão federal**.

3. Gestão Financeira e Contratual

- Conferir e aprovar **notas fiscais e medições** apresentadas pela empresa contratada;
- Assegurar que os pagamentos sejam feitos **conforme etapas executadas e aprovadas**;
- Aplicar **cláusulas de penalidades**, se houver descumprimento de prazos ou qualidade inadequada;
- Gerir a execução dentro do **valor contratado**, evitando aditivos desnecessários.

4. Comunicação e Transparência

- Divulgar informações sobre a obra à população, reforçando a **transparência na aplicação dos recursos públicos**;
- Registrar todos os atos administrativos relacionados à contratação e execução;
- Manter **arquivo organizado de documentação do convênio**, para eventual auditoria federal.

5. Encerramento e Avaliação

- Após a conclusão, realizar **vistoria final** e emissão de **termo de recebimento definitivo** da obra;
- Avaliar o **cumprimento dos indicadores de desempenho** e resultados pretendidos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Elaborar **relatório final de execução**, incluindo lições aprendidas e recomendações para futuras contratações.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A execução da obra de calçadas, embora de porte relativamente pequeno, pode gerar impactos ambientais que devem ser **identificados, avaliados e mitigados**.

1. *Possíveis Impactos Ambientais*

1. **Geração de resíduos sólidos da construção civil:**
 - Entulho, restos de concreto, embalagens de materiais e sobras de brita ou areia;
2. **Emissão de poeira e partículas finas:**
 - Provenientes de corte de blocos, movimentação de solo e transporte de materiais;
3. **Ruído e vibração:**
 - Produzidos por máquinas, compactadores e equipamentos de corte;
4. **Alteração temporária do tráfego e do uso do espaço público:**
 - Interferência na circulação de pedestres e veículos durante a execução;
5. **Esgotamento e drenagem urbana:**
 - Possível obstrução temporária de sarjetas e bueiros se não houver cuidado na limpeza;
6. **Consumo de recursos naturais:**
 - Água para a cura do concreto, areia, brita e cimento.

2. *Medidas de Tratamento e Mitigação*

1. **Gestão de resíduos sólidos:**
 - Segregar e destinar corretamente entulho e sobras de materiais;
 - Reutilizar materiais sempre que possível (brita, areia limpa);
 - Contratar empresa licenciada para transporte de resíduos, se necessário.
2. **Controle de poeira:**
 - Pulverização de água em trechos secos durante a execução;
 - Cobertura de caminhões transportando materiais soltos.
3. **Controle de ruído e vibração:**
 - Limitar operação de máquinas a horários determinados;
 - Manter equipamentos em bom estado de manutenção.
4. **Gestão do tráfego e segurança urbana:**
 - Sinalização temporária de desvios e interdições;
 - Orientação de pedestres e veículos nos trechos em execução.
5. **Proteção da drenagem urbana:**
 - Limpeza diária das sarjetas e bueiros próximos à obra;
 - Evitar depósito de materiais sobre bueiros ou valetas.
6. **Uso racional de recursos:**
 - Planejar a quantidade exata de materiais e água;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- Aproveitar sobras de materiais em outros trechos da obra.

3. Monitoramento Ambiental

- A fiscalização da obra deve incluir **verificação do cumprimento das medidas de mitigação**;
- Registro fotográfico e relatórios periódicos de controle ambiental;
- Adoção de medidas corretivas imediatas caso sejam detectadas falhas no manejo ambiental.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, administrativa, financeira e operacional realizada ao longo do presente estudo preliminar e levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de **1.552,50 m² de calçadas em ruas e avenidas do Município de São Francisco do Guaporé/RO** é **totalmente viável e necessária**, pelos seguintes motivos:

1. Viabilidade Técnica

- O objeto é claramente definido e consta em **projeto e especificações técnicas** já estabelecidas;
- O serviço é classificado como **serviço comum de engenharia**, amplamente disponível no mercado;
- A execução integral garante melhorias de acessibilidade, mobilidade e segurança urbana, conforme normas da ABNT e diretrizes do convênio.

2. Viabilidade Operacional

- O Município possui capacidade de **gestão, fiscalização e acompanhamento** da execução da obra;
- A contratação única evita fragmentação, reduz riscos e garante padronização da infraestrutura;
- O cronograma de execução é compatível com o prazo estimado no convênio federal.

3. Viabilidade Econômica e Financeira

- Os valores estimados com base no **SINAPI e SICRO3** confirmam aderência aos preços de mercado;
- O orçamento disponível no **Convênio nº 947518** é suficiente para cobrir os custos previstos;
- A modalidade **Concorrência Pública** assegura ampla competitividade, permitindo obter **menor preço e melhor qualificação técnica**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

4. Conformidade Legal e Administrativa

- A contratação atende aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como às normas aplicáveis do órgão federal concedente;
- A instrução processual contém os elementos essenciais exigidos na fase de planejamento, tais como:
 - Estimativa de custos;
 - Justificativa de não parcelamento;
 - Contratações correlatas;
 - Estudos de impacto ambiental;
 - Indicadores de desempenho;
 - Providências da Administração;
- Não há impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos que inviabilizem a contratação.

5. Benefícios à Administração e à População

- Melhoria direta na **acessibilidade urbana**, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida;
- Valorização das vias públicas e maior conforto aos pedestres;
- Redução de pontos de risco, erosão superficial e circulação inadequada em áreas sem calçamento;
- Uso eficiente dos recursos públicos, com transparência e controle.

Conclusão Final

Diante de todos os elementos apresentados, **a contratação é plenamente viável**, recomendando-se sua continuidade para a fase de publicação do edital de Concorrência Pública, visando à execução integral da obra nos termos estabelecidos pelo convênio federal e pela legislação aplicável.

Dito-isto, que seja os autos arremetidos a Secretaria de origem, para procedimento a qual lhe for mais cabível.

São Francisco do Guaporé-RO, dia 05 de Dezembro de 2025.

Rosângela Cristina Soares

Membro da equipe de apoio

Portaria nº 0828/202